



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA JAIRLENE CARDOSO**, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº 21.949,562/0001-56, sediada na Avenida Auxiliar Um, Nº 1766 Conjunto Fernando Collor – Bairro Taiçoca, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-00, seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. YURI LINDEMBERG OLIVEIRA DE JESUS, CPF Nº 024.738.325-28, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o Pregão Presencial nº 016/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACEBROFILINA- XAROPE INFANTIL 5MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	500	3,57	1.785,00
07	ACICLOVIR- CREME 50 MG/G	PRATI DONADUZZI	TB	1.500	2,72	4.080,00
11	ÁCIDO ASCORBICO - COMPRIMIDO 500 MG	NATULAB	CP	10.000	0,13	1.300,00
12	ÁCIDO ASCORBICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML	FARMACE	AMP	500	0,71	355,00
13	ÁCIDO ASCÓRBICO- SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	NATULAB	FR	1000	1,28	1.280,00
15	ACIDO FOLICO – SOL.ORAL0,2 MG/ML	NATULAB	FR	2.500	6,02	15.050,00
16	ÁCIDO FÓLICO- COMPRIMIDO 5MG	NATULAB	CP	50.000	0,05	2.500,00
17	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 250 MG	BIOLAB	COMP.	5.000	0,26	1.300,00
18	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML.	HIPOLABOR	FRS	1.500	4,25	6.375,00
22	ÁGUA PARA INJEÇÃO - N.A. (AMPOLA DE 5ML)	SAMTEC	AMP	10.000	0,21	2.100,00
29	ALOPURINOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	0,11	550,00
30	ALOPURINOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000	0,11	1.650,00
33	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML	NATULAB	FR	2500	1,69	4.225,00
35	AMOXICILINA - SUSPENSÃO ORAL 50 MG/5ML	PRATI DONADUZZI	FR	5.000	4,49	22.450,00
36	AMOXICILINA- CÁPSULA 500 MG	PRATI DONADUZZI	CP	50.000	0,19	9.500,00
39	AMPICILINA - SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML	PRATI DONADUZZI	FR	500	4,29	2.145,00
46	AZITROMICINA- COMPRIMIDO 500 MG	MED	CP	15.000	0,67	10.050,00



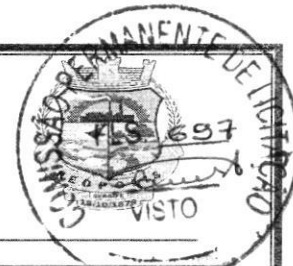
ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



47	AZITROMICINA- PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 40 mg/ml.	QUIMICA PRATI DONADUZZI	FR	1.000	8,20	8.200,00
49	BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	TEUTO	AMP	3.000	11,15	33.450,00
50	BENZILPENICILINA BENZATINA- PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	TEUTO	AMP	800	10,52	8.416,00
52	BESILATO DE ANLODIPINO- COMPRIMIDO 10 MG	GEOLAB	UN	60.000	0,08	4.800,00
53	BESILATO DE ANLODIPINO- COMPRIMIDO 5MG	GEOLAB	UN	60.000	0,04	2.400,00
60	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA – INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500	1,17	585,00
64	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	500	1,63	815,00
71	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG	MED QUIMICA	CMP	200.000	0,03	6.000,00
73	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	UNIAO QUIMICA	CMP	50.000	0,16	8.000,00
74	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	SANVAL	FR	2.000	12,17	24.340,00
75	CARBOCISTEINA- XAROPE ADULTO 50 MG/ML	NATULAB	FR	1.800	2,65	4.770,00
76	CARBOCISTEINA- XAROPE INFANTIL 20 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	800	2,99	2.392,00
78	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL- COMPRIMIDO 500MG+400 UI	NATULAB	CMP	50.000	0,16	8.000,00
79	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG(500 MG DE CALCIO)+ 400 UI	NATULAB	COMP	5.000	0,16	800,00
90	CEFALEXINA- SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ ML	ABL	CP	5.000	7,99	39.950,00
95	CETOCONAZOL 20 MG/G/2%	NATIVITA	XAMPU	200	5,40	1.080,00
98	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 500 MG	PRATI DONADUZZI	CMP	10.000	0,28	2.800,00
103	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CMP	5.000	0,09	450,00
104	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB	CMP	50.000	0,08	4.000,00
112	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG /ML	HIPOLABOR	FR	500	2,13	1.065,00
113	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	GEOLAB	CMP	3.000	0,67	2.010,00
114	CLORIDRATO DE AMIRIPTILINA 75 MG	CRISTALIA	COMP	20.000	0,39	7.800,00
115	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	TEUTO	CMP	40.000	0,07	2.800,00
117	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	UNIAO QUIMICA	CMP	10.000	0,26	2.600,00
120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	UNIAO QUIMICA	CMP	10000	0,26	2.600,00
121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	CMP	1000	0,25	250,00
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	FR	60	6,10	366,00
128	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	PRATI DONADUZZI	CMP	60.000	0,11	6.600,00
131	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG	HIPOLABOR	CMP	5000	0,11	550,00
132	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	MARIOL	FR	800	0,73	584,00
136	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	CMP	20.000	0,18	3.600,00
137	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG	GEOLAB	CMP	80.000	0,03	2.400,00
138	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 ML/MG	FARMACE	AMPOLA	500	0,69	345,00
140	CLORIDRATO DE RANITIDINA XAROPE 15MG/ML	NATIVITA	FR	500	5,40	2.700,00
141	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	PRATI DONADUZZI	CP	5.000	0,36	1.800,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



147	COLAGENASE C/CLORANFENICOL - POMADA 0,6u/g + 0,01g/g	CRISTALIA	TB	1000	16,61	16.610,00
151	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	SOBRAL	FR	2.000	1,58	3.160,00
152	DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISTA	AMPOLA	500	0,68	340,00
153	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	SANTISTA	CMP	30000	0,09	2.700,00
155	DICLOFENACO DE RESINATO SOLUÇÃO ORAL 15MG/ML	VITAMEDIC	FR	700	3,95	2.765,00
156	DICLOFENACO POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	CMP	70000	0,08	5.600,00
157	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG	FARMACE	AMP	500	0,77	385,00
158	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOL.BUCAL	RIO QUIMICA	FR	500	6,90	3.450,00
159	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOL.PARA USO TOPICO	RIO QUIMICA	FR	100	13,50	1.350,00
163	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML	HIPOLABOR	FR	1.000	0,86	860,00
166	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML	FARMACE	AMP	2.000	0,53	1.060,00
167	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL DE 500MG/ML	NATULAB	FR	8.000	0,89	7.120,00
172	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR	CP	8.000	0,46	3.680,00
174	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	HIPOLABOR	CP	10.000	0,30	3.000,00
179	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG + 0,15MG	BIOLAB	CP	60.000	0,10	6.000,00
182	FENOBARBITAL 100 MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	2,09	418,00
184	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	FR	2.500	3,09	7.725,00
187	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	MED QUIMICA	CP	10.000	0,46	4.600,00
189	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG	HIPOLABOR	COMP.	5.000	1,90	9.500,00
192	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML	FARMACE	AMP	100	0,74	74,00
193	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000	5,01	5.010,00
194	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISTA	AMP	500	0,49	245,00
196	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	MED QUIMICA	CMP	30.000	0,03	900,00
201	GLICOSE 500 MG/ML.(50%)	FARMACE	AMPOLA	500	3,42	1.710,00
202	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	CRISTALIA	CP	20.000	0,26	5.200,00
203	HALOPERIDOL DECANOATO - INJETAVEL 70,52 MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3.000	7,58	22.740,00
205	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 0,2%	UNIAO QUIMICA	FR	1.000	2,47	2.470,00
206	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO COM 25MG	MED QUIMICA	COMP.	200.000	0,03	6.000,00
208	HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML	NATULAB	FR	3.000	2,30	6.900,00
210	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	VITAMEDIC	CMP	50.000	0,16	8.000,00
211	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/MG	NATULAB	FR	6.000	1,15	6.900,00
216	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML	NUTRIEX	FR	1.800	7,48	13.464,00
219	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR	CMP	18.000	0,68	12.240,00
220	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	CMP	3000	0,48	1.440,00
221	LEVOMEPRMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	FR	200	10,35	2.070,00
227	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PHARLAB	FR	1.500	3,11	4.665,00
228	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 100MG	PRATI DONADUZZI	CMP	80.000	0,31	24.800,00
232	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML	NATULAB	FR	1.500	1,12	1.680,00
234	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	MED QUIMICA	CMP	60.000	0,06	3.600,00
237	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	NATULAB	FR	5.000	1,14	5.700,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



243	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	PRATI DONADUZZI	TB	1.500	5,14	7.710,00
249	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	GEOLAB	CMP	50.000	0,06	3.000,00
250	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	GEOLAB	CP	70.000	0,07	4.900,00
251	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	GEOLAB	CMP	50.000	0,08	4.000,00
252	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	PRATI DONADUZZI	TB	1.500	3,82	5.730,00
253	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	PRATI DONADUZZI	FR	300	3,68	1.104,00
257	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	NATULAB	FR	700	2,48	1.736,00
260	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	NATULAB	FR	5.000	0,68	3.400,00
268	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL	MED QUIMICA	FR	3.000	2,68	8.040,00
274	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.500	13,93	20.895,00
275	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	ENV	10.000	0,52	5.200,00
276	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG	PHARLAB	CMP	5.000	0,57	2.850,00
277	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	PHARLAB	CMP	100.000	0,07	7.000,00
282	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG)	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	2,98	298,00
283	SUCCINATO SÓDIO DE HIDROCORTISONA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG)	UNIAO QUIMICA	AMP	100	6,39	639,00
286	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40MG + 8MG) /ML	SOBRAL	FR	800	1,44	1.152,00
290	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,48/MG/ML	NATULAB	FR	500	1,14	570,00
292	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	NATULAB	FR	1.500	0,83	1.245,00
293	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML	NATULAB	FR	1.500	1,37	2.055,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>583.668,00</b>

### I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

### II - DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/08/2019 e encerramento em 21/08/2020.

### III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

#### UO: 3010 • FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2055 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

3390.32.00.00 1211 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATIVIDADE: 2056 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3390.30.00.00. 1214 – MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 2059 – PAB FIXO

3390.30.00.00-1214 – MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE 2064 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

33.90.32.00.00 – 1211 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

33.90.32.00.00 - 1214 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Esta ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo, o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.
- 5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 e seus anexos;

**VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:**

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

**VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 016/2019, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.
- 2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista neste Contrato;
  - III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

#### X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 016/2019, e a proposta da empresa: YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELE - ME, classificada em 1º lugar.

#### XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n.º 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com FABIO AMORIM DO CARMO a fiscalização dos





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

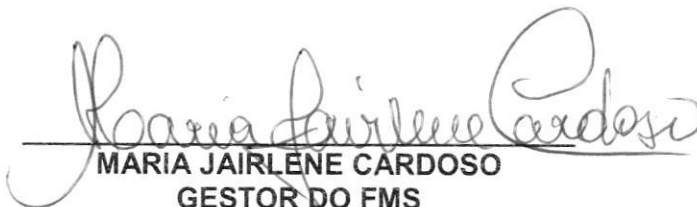
§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.


**XIII - DO FORO:**

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 21 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JAIRLENE CARDOSO**  
GESTOR DO FMS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
\_\_\_\_\_  
**YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSP. EIRELE -ME**  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_